



Otaviano da Costa Vieira e a Rua José Dias de Carvalho, e localizado a 39,66m, do ponto B confluência entre a Rua José Dias de Carvalho e a Rua Dr. Rubens Cursino Vieira. Do ponto M01 segue com rumo 11°46'28"NW ângulo interno de 89°03'29" numa distância de 30,05m, até encontrar o ponto M02 onde confronta com a propriedade de José Roberto Martins do Carmo, situada na Rua José Dias de Carvalho, nº 338, inscrição municipal nº 15.029.004.001. Do ponto M02 segue com rumo 76°35'58" SW ângulo interno 88°22'26", numa distância de 4,96m, até encontrar o ponto M03 onde confronta com a propriedade de Nestor Galvão de Oliveira Júnior, situado na Rua da Glória, nº 40, inscrição municipal 15.029.004.001. Do ponto M03 segue com rumo 11°48'31" SE e ângulo interno 91°35'31", numa distância de 29,81m, até encontrar o ponto M04, onde confronta com a propriedade de Wilson Antônio Mariano, situada na Rua José Dias de Carvalho, nº 350, inscrição municipal nº 15.029.033.001. Do ponto M04, segue com rumo 79°40'03" NE ângulo interno 90°58'33", numa distância de 4,95m, até encontrar o ponto M04 onde confronta com a Rua José Dias de Carvalho, encerrando a descrição do terreno com uma área de 148,19m² e perímetro 69,76m. Assim, encontrando-se os réus ausentes, terceiros, eventuais interessados, incertos e desconhecidos e sucessores de Espólio de José Maria Ruesi em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO e de eventuais e respectivos cônjuges, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo de 30 dias do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Taubaté, aos 22 de setembro de 2021.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 4012783-87.2014.8.26.0625
Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Contratos Bancários
Requerente: IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.
Requerido: Alfredo Manuel Marujo de Melo Girelli

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 4012783-87.2014.8.26.0625

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Taubaté, Estado de São Paulo, Dr. José Claudio Abrahão Rosa, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Alfredo Manuel Marujo de Melo Girelli, CPF. nº 831.340.930-49, que foi proposta ação de Cobrança movida por Iresolve Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A, CNPJ. 06.912.785/000155, na qualidade de cessionária, alegando que adquiriu por cessão, o crédito objeto da ação na importância de R\$57.599,18 (cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e dezoito centavos). Ordenado a citação, o réu não foi encontrado. Estando em lugar incerto e não sabido. Foi determinado a CITAÇÃO por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias do presente edital, pague a sobredita importância atualizada, ou apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial (art. 257, IV do NCPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Taubaté, aos 13 de agosto de 2021.

3ª Vara Cível

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO MARCIA REZENDE BARBOSA DE OLIVEIRA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL VINICIUS COELHO DE MATOS QUEIROZ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0262/2021

Processo 0003220-42.2021.8.26.0625 (apensado ao processo 1001963-04.2017.8.26.0625) (processo principal 1001963-04.2017.8.26.0625) Cumprimento de sentença - Penhora / Depósito / Avaliação - Poliana Lana de Souza Monteiro - Bruno Sabatino Monteiro Fernandes de Castro - Campos & Barros Gestão Patrimonial Ltda - Start Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0003220-42.2021.8.26.0625 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Taubaté, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcia Rezende Barbosa de Oliveira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) START EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ 13.412.875/0001-42, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 763, Ap 24, Centro, CEP 12020-000, Taubaté - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por BRUNO SABATINO MONTEIRO FERNANDES DE CASTRO E POLIANA LANA DE SOUZA Monteiro. ENCONTRANDO se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 185.724,27, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Taubaté, aos 11 de junho de 2021. - ADV: PAULO FRANCISCO HENRIQUES FERNANDES (OAB 227041/SP); GUILHERME MARTINI COSTA (OAB 209644/SP); LUIZ FELIPE MIRAGAIA RABELO (OAB 318375/SP)

4ª Vara Cível

4ª VARA CIVIL DA COMARCA DE TAUBATÉ- PROCESSO 10162259020168260625
EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL ÚNICO EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E



INFORMÁTICA S/A, PROCESSO Nº 1016225-90.2016.8.26.0625, DO BEM ARRECADADO E AVALIADO E, DE INTIMAÇÃO DA(S) FALIDA(S) E DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DOS(AS) CÔNJUGES SE CASADOS FOREM, DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DA ADMINISTRADORA JUDICIAL, DAS FAZENDAS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, DOS CREDORES HABILITADOS, EVENTUAIS OCUPANTES E/OU POSSUIDORES DOS BENS, ADVOGADOS E DEMAIS INTERESSADOS. A DOUTORA ELIZA AMÉLIA MAIA SANTOS, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUBATÉ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do processo eletrônico nº 1016225-90.2016.8.26.0625, da FALÊNCIA DE DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A. CNPJ sob nº 45.170.289/0001-25 e, que foi designada a venda do bem imóvel arrecadado nos autos, abaixo descrito, através de alienação judicial, sendo os lanços captados de forma eletrônica e presencial simultaneamente, regido pelas normas e disposições consignadas neste instrumento e regras aplicáveis de Direito Privado, em especial da Lei 11.101/2005 (ou LREF), com as alterações introduzidas pela Lei 14.112/2020, e regras contidas na Lei 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), Normas da Corregedoria Geral da Justiça e do Conselho Superior de Magistratura do TJ/SP. - DO LEILÃO A Alienação ocorrerá através de leilão híbrido, online e presencial simultâneo a livre escolha do ofertante e em igualdade de situação, sendo a modalidade online exclusivamente pelo website www.lanceja.com.br e a modalidade presencial no escritório da Leiloeira no Município de Santo André/SP, na Rua Laura, nº 138 Centro, com transmissão ao vivo da disputa, sendo realizada em 03 (três) etapas, 1ª, 2ª e 3ª chamadas. O leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial e Rural, nomeada nos autos, CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPES, matriculada na JUCESP sob nº 661, Auxiliar da Justiça, com status ativo, website WWW.LANCEJA.COM.BR, Tels.: (11) 2988-6929/ 4425-7652 / 4426-5064, e-mail: juridico@lanceja.com.br. Considerar Horário de Brasília/DF. - A 1ª CHAMADA, será realizada a partir das 13h00min., do dia 26/10/2021 para a recepção de lances online, ENCERRANDO-SE no dia a partir das 13h00min., do dia 09/11/2021 (3ª feira), de forma online concomitante com a forma presencial, oportunidade em que o bem imóvel será vendido pelo valor de 100% (cem por cento) da avaliação homologada e atualizada, não havendo licitantes nesta etapa, seguirá sem interrupção o leilão já com início da 2ª chamada, que permanecerá aberta para a recepção de lances online por mais 15 (quinze) dias; - 2ª CHAMADA inicia-se a partir das 13h01min., do próprio dia 09/11/2021 para a recepção de lances online ENCERRANDO-SE NO DIA 23/11/2021 (3ª feira) a partir das 13h00min., de forma online concomitantemente com a forma presencial, admitindo-se lances a partir de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada. Não havendo licitantes nesta etapa, o leilão seguirá sem interrupção já com o início da 3ª chamada, que permanecerá aberta para a recepção de lances online por mais 15 (quinze) dias; - 3ª CHAMADA inicia-se a partir das 13h01min., do próprio dia 23/11/2021 para a recepção de lances online, ENCERRANDO-SE NO DIA 07/12/2021 (3ª feira) a partir das 13h01min., de forma online concomitantemente com a forma presencial, onde será aceito o maior lance ofertado, sendo a melhor oferta neste caso, levada a apreciação da MM. Juíza Competente nos termos do Art. 142, § 3º -A, III da Lei 11.101/2005 alterada pela Lei nº 14.112/2020. A melhor oferta deverá ser caucionada com sinal de 25% (vinte e cinco por cento) do lance ofertado, no ato da oferta em favor dos autos através de recolhimento de guia. - DA DOCUMENTAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO: (I) A documentação necessária para participar da hasta será: (a) Pessoa Física: Carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação, documento de identidade expedido por entidades de classe ou órgãos públicos); cadastro de pessoa física (CPF); comprovante de estado civil; comprovante de residência em nome do interessado; (b) Pessoa Jurídica: Contrato Social/Estatuto Social, com a última alteração/consolidado, ata de assembleia e demais documentos pertinentes ao tipo de PJ; cópia ou original do RG e CPF do sócio com poderes e do representante; (c) Em caso de representação, os interessados deverão apresentar procuração com firma reconhecida e/ou assinatura com certificado digital; (II) Os interessados em participar da hasta presencial deverão comparecer no horário e local acima definido munidos dos documentos elencados acima, e os interessados em participar da hasta de forma online, além da documentação supramencionada, se faz necessário (1) o envio para o escritório da leiloeira do termo de adesão, com firma reconhecida e/ou assinatura com certificado digital, com antecedência ao início do leilão, e (2) o cadastro prévio no site www.lanceja.com.br, como também solicitar a habilitação para o referido leilão; (III) O cadastro é pessoal e intransferível, sendo o interessado responsável pelo cumprimento dos prazos fixados neste Edital e pelos lanços realizados com seu login e senha; (IV) A Leiloeira, ou quem por ela indicado, devidamente identificado, fica autorizada a efetuar visitas ao local dos bens submetidos à hasta pública, acompanhado ou não de interessado(s) na arrematação, podendo fotografar os bens, independentemente do acompanhamento de Oficial de Justiça designado pela respectiva Vara; (V) A Leiloeira e a plataforma www.lanceja.com.br poderão, a qualquer tempo e em qualquer âmbito, consultar/ pesquisar os dados dos interessados e/ou participantes do leilão. DAS CONSIDERAÇÕES E CONDIÇÕES PRELIMINARES: (I) O bem imóvel será alienado AD CORPUS, no estado em que se encontra; (II) - Os interessados terão o ônus de examinar, antes da realização da hasta, o referido bem apregoadado e inteirar-se de suas condições e documentação, não se admitindo nenhuma reclamação posterior. As visitas deverão ser previamente agendadas junto a Leiloeira Oficial através do e-mail visitacao@lanceja.com.br; (III) Os lanços ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. Os participantes são responsáveis por todas as ofertas registradas em seu nome, não podendo anular e/ou cancelar os lanços em nenhuma hipótese, ficando sujeito(s) à aplicação(ões) de penalidade(s) cabível(is); (IV) O Arrematante declara que: (a) conhece, conferiu e constatou, física e/ou documentalmente o bem levado a leilão aceitando adquiri-lo nos termos deste Edital de Leilão, cuja venda se concretizará em caráter Ad Corpus e no estado e condições em que se encontra, objeto da arrematação; (b) assume a responsabilidade pela obtenção de licenças e quaisquer autorizações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades quanto ao bem objeto da arrematação; (c) assume todos os custos, emolumentos e tributos referentes à transferência do bem arrematado; (d) que o(s) Lance(s) realizado(s) no contexto da Hasta objeto deste Edital tem caráter de irrevogabilidade e irretratabilidade em relação ao(s) Proponente(s) que o(s) Lance(s) realizado(s) no contexto da Hasta objeto deste Edital tem caráter de irrevogabilidade e irretratabilidade em relação ao(s) Proponente(s); (e) que o Proponente assume a obrigação de proceder as diligências, constatações e conferências que julgar necessárias quanto à aquisição do bem, nada podendo vir a reclamar no futuro quanto ao objeto da arrematação, seja a que título for, observado o disposto no item "IV" a seguir; (V) A arrematação judicial do bem imóvel, objeto do presente Edital, será livre de toda e qualquer sucessão universal do Arrematante nas obrigações do devedor, inclusive fiscais e trabalhistas, sendo liberados todos os gravames, ônus e quaisquer restrições sobre o bem imóvel, nos termos do Art. 141, II da Lei nº 11.101/2005, com exceção se o arrematante for I sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; II parente, em linha reta ou colateral até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; ou III identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão. Eventual regularização e retificação de área do(s) imóvel(eis) será(ão) de responsabilidade do arrematante. As despesas com a transferência do domínio/propriedade (ITBI/ registro no RGI), Imposto Territorial Rural/Urbano ou outros impostos, taxas e demais encargos incidentes sobre o imóvel com fato gerador a partir da data da arrematação, são de responsabilidade do arrematante; (VI) É vedada a apresentação de proposta(s) para aquisição do bem nos autos do processo durante e após o término do leilão. DO BEM: LOTE ÚNICO - BEM IMÓVEL - Prédio de nº 251, com área construída de 2.609,91 m² e seu respectivo terreno, designado como Área 02, com frente para a Rua Guglielmo Marconi,



Taubaté/SP, com área de terreno de 28.393,46m² pertencente a Matrícula nº 155.456 registrada no CRI de Taubaté/SP, conforme transcrição a seguir descrita: PRÉDIO nº 251 com a Área construída de 2.609,91m² e seu respectivo designado AREA 02, correspondente a parte dos lotes nºs 01, 02, 03 e 04, do imóvel denominado Loteamento Industrial, situado no bairro do Piracangaguá, nesta cidade, com frente para a RUA GUGLIELMO MARCONI, com a seguinte descrição: inicia-se no ponto D6, deste ponto segue em linha reta confrontando com a Travessa da Rua Guglielmo Marconi numa distância de 59,58m e azimute de 223°01'22" até o ponto D7, deste segue em linha reta confrontando com o prédio nº 3.500 (Área 01), numa distância de 97,00m até o ponto D4A, deste deflete à direita e segue margeando a Rua Projetada 05 do Distrito Industrial, através do córrego José Raimundo também Ribeirão Abaeté ou Córrego Ponte Alta, numa distância de 337,32m até o ponto D5, deste deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 244,49m e azimute de 133°32'57" até o ponto D6, início desta descrição, encerrando uma área de 28.393,46m², cadastrado na Prefeitura Municipal no BC sob nº 3.4.040.090.001. PROPRIETÁRIA: Daruma Telecomunicações E Informática S.A Em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.170.289/0001-25. Venda Ad Corpus e no estado em que se encontra. - Ônus/Observações constantes na Matrícula: - Av. 01 para constar INDISPONIBILIDADE DOS BENS de Daruma Telecomunicações e Informática S/A (Urmet Daruma), já qualificada, em conformidade com a decisão proferida pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa patrimonial GAEPP do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região de São Paulo-SP, processo origem nº 1001089-42.2020.5.02.0363; Av. 02 para constar INDISPONIBILIDADE DOS BENS de Daruma Telecomunicações e Informática S/A (Urmet Daruma), já qualificada, em conformidade com a decisão proferida pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa patrimonial GAEPP do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região de São Paulo-SP, processo origem nº 1000245-04.2018.5.02.0027; - OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO LAUDO DE AVALIAÇÃO: a) Relata o perito que a localização do imóvel é favorecida pela proximidade com as Rodovias Presidente Dutra e Rodovia Ayrton Senna que interliga a região a diversas cidades, como São Paulo, Vale do Paraíba, Litoral Norte, Rio de Janeiro e Sul de Minas Gerais; b) Conforme Lei Municipal nº 412/2017 (Plano Diretor Físico de Taubaté), o imóvel avaliado situa-se na Macrozona de Expansão Urbana, região em transformação de rural para urbana, tendo adequada infraestrutura urbana disponível; c) O imóvel é constituído por lote com ocupação Industrial, sendo constituído por benfeitorias (Politriz, Almoxarifados, Almoxarifado de Inflamáveis, Depósitos, Manutenção, Portaria, Abrigo, Cobertura, dentre outros); e) Não há entrada de Energia Independente no imóvel desta Matrícula, sendo que atualmente está conectada ao imóvel matrícula 155.455, sendo as regularizações por conta do arrematante. Avaliação homologada pelo MM. Juízo no de R\$ 8.167.000,00 (oito milhões, cento e sessenta e sete mil reais), setembro/2020. AVALIAÇÃO ATUALIZADA DE R\$ 9.018.150,33 (nove milhões, dezoito mil, cento e cinquenta reais e trinta e três centavos), setembro/2021. - DO(S) PAGAMENTO(S) DA ARREMATACÃO: O bem poderá ser vendido à vista ou parcelado, sendo o pagamento integral ou da entrada/sinal, em ATÉ 24 HORAS DO ENCERRAMENTO DO LEILÃO, INDEPENDENTEMENTE DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL. I - PAGAMENTO À VISTA: o arrematante terá o prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão para realizar o depósito judicial atualizado da arrematação, através de recolhimento de guia judicial em favor dos autos. II - PAGAMENTO A PRAZO: O interessado em adquirir o bem imóvel em prestações, desde que, prévia e devidamente, cadastrado e habilitado no website (www.lanceja.com.br), poderá apresentar, por escrito (endereçado ao e-mail juridico@lanceja.com.br) ou de forma verbal (viva-voz) no local do Leilão presencial, proposta de parcelamento do(s) bem(ns) nos termos do Art. 895 I, II, § 1º, 2º, 4º e 6º do CPC, antecipadamente ao leilão. O sinal do pagamento será à vista, pago em até 24 horas do encerramento do leilão, independentemente da homologação judicial. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, § 4º CPC). O envio da proposta de parcelamento, não exime o proponente de lançar no leilão seja de forma presencial (viva-voz) ou de forma online pelo site. Os lances devem ser ofertados de forma online pelo site www.lanceja.com.br e/ou presencialmente no local do leilão, indicado neste edital. III Não havendo manifestação sobre interesse de parcelamento antecipadamente ao leilão seja por escrito no caso de participação online, seja de forma verbal (viva-voz) no caso de participação presencial, será considerado PAGAMENTO À VISTA. IV Caso a arrematação ocorra na 3ª chamada, o proponente deverá efetuar o pagamento de seu lance vencedor a título de sinal e garantia de pagamento, no ato do encerramento do leilão, a vista, no prazo de até 24 horas, através de recolhimento de guia judicial em favor dos autos, no importe de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da oferta. Neste caso, o(a) proponente da melhor oferta, se acolhida/homologada, será intimado(a) para que no prazo fixado neste Edital de 24 (vinte e quatro) horas, da homologação, efetue o restante do pagamento em favor dos autos de acordo com a melhor oferta homologada e atualizada pela Tabela do TJ/SP vigente, bem como a comissão da Leiloeira no importe de 5% do valor arrematação homologada. Caso haja desistência por parte do ofertante da melhor oferta/arrematante, perderá o valor do sinal pago em favor dos autos e ainda deverá a pagar a comissão da leiloeira oficial (5%) no valor do lance ofertado e aceito pelo MM. Juízo Competente. No caso de não aceitação do lance ofertado pelo MM. Juízo o proponente, somente neste caso, fará jus ao levantamento do valor caucionado nos autos. V PAGAMENTO DA COMISSÃO DA LEILOEIRA: O arrematante deverá pagar a Leiloeira Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem, em até 24 horas do encerramento do leilão, independentemente da homologação judicial, através de depósito direto em conta a ser indicada, somente na forma à vista, conforme disposição expressa do artigo 24, Parágrafo Único do Decreto Federal nº 21.981/32 e suas alterações, comissão esta não incluída no valor do lance, não sendo devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial e, por razões alheias a vontade do arrematante, podendo ser deduzidas as despesas incorridas. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS: (1) O bem imóvel aqui mencionado está de acordo com a transcrição da matrícula, bem como com o citado no Laudo de Avaliação homologado, sendo vendido em caráter Ad Corpus, no estado e condições em que se encontra. (2) O bem pode estar ocupado de coisas e/ou pessoas, sendo a desocupação por conta do arrematante; (3) O Proponente assume a obrigação de proceder as diligências, constatações e conferências que julgar necessárias quanto à aquisição do bem, nada podendo vir a reclamar no futuro quanto ao objeto da arrematação; (4) Correrão por conta do arrematante os atos necessários para a expedição da carta de arrematação, registro do bem imóvel, despesas referente as regularizações de área e de matrícula, se houver e demais necessárias provenientes da arrematação; (5) O NÃO PAGAMENTO DA ARREMATACÃO e da comissão da leiloeira no prazo específico estipulado no edital de leilão de até 24 horas do encerramento do leilão, independentemente da homologação judicial, será tido como desistência do lance, implicando a perda do direito de compra/arrematação do lote, sendo o fato comunicado imediatamente ao MM Juízo, podendo o bem ser vendido a outros interessados obedecendo a ordem dos melhores lances ofertados no leilão; (6) O arrematante remisso fica sujeito as sanções previstas na legislação em vigor. (Art. 897, 903 § 6º do CPC e Art. 358 do C. Penal, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação em vigor) e a Leiloeira poderá emitir título de crédito para a cobrança da comissão; (7) Poderão ser apresentadas IMPUGNAÇÕES por quaisquer credores, pela Falida e/ou pelo Ministério Público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da arrematação, hipótese em que os autos serão conclusos ao juiz, que, no prazo de 5 (cinco) dias, decidirá sobre as impugnações e, julgando-as improcedentes, ordenará a entrega do bem ao arrematante, respeitadas as condições estabelecidas neste Edital de Leilão (Art. 143 caput da LREF); Impugnações baseadas no valor de venda do bem somente serão recebidas se acompanhadas de oferta firme do impugnante ou de terceiros para a aquisição do



bem, respeitados os termos deste Edital de Leilão, por valor presente superior ao valor de venda, e de depósito caucionário equivalente a 10% (dez por cento) do valor oferecido. Tal Oferta vincula o impugnante ou terceiro ofertante como se arrematantes fossem. A suscitação infundada de vício na alienação pelo impugnante será considerada ato atentatório à dignidade da justiça e sujeitará o suscitante à reparação dos prejuízos causados. (Art. 143 §§ 1º, 2º 4º da Lei 11.101/2005, com as introduções da Lei 14.112 de 2020). No caso de acolhimento pelo MM. Juízo da impugnação baseada no valor da venda e, em sendo homologada será devida a comissão da leiloeira de 5% do valor da arrematação (aprovada pelo MM. Juízo); (8) O bem será entregue livre de ônus, que ficará por conta da falida, NÃO HAVENDO SUCESSÃO DO ARREMATANTE NAS OBRIGAÇÕES DA DEVEDORA, inclusive as de natureza tributária, exceto se o arrematante for (I) sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; (II) parente, em linha reta ou colateral até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; (III) identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão, observado o disposto no inciso II e § 1º do art. 141 da LREF; (9) O Juiz poderá autorizar os credores mediante provação do(s) interessado(s), de forma individual ou coletiva, em razão dos custos e no interesse da massa falida, a adquirir ou adjudicar, de imediato, os bens arrecadados, pelo valor da avaliação, atendida a regra de classificação e preferência entre eles, ouvido o Comitê, seu houver (Art. 111 da Lei nº 11.101/2005). Por deliberação tomada nos termos do art. 42 desta Lei, os credores poderão adjudicar os bens alienados na falência ou adquiri-los por meio de constituição de sociedade, de fundo ou de outro veículo de investimento, com a participação, se necessária, dos atuais sócios do devedor ou de terceiros, ou mediante conversão de dívida em capital, nos termos do Art. 145, da Lei n. 11.101/2005 alterada pela Lei nº 14.112/2020. (10) Os lanços ofertados são irrevogáveis e irretratáveis, os interessados são responsáveis por todas as ofertas registradas em seu nome, não podendo os lanços ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese, ficando sujeito(s) à aplicação(ões) de penalidade(s) cabível(is) de acordo com a legislação vigente e condições de venda dispostas no site www.lanceja.com.br. (11) O auto de arrematação será lavrado após a confirmação dos pagamentos devidos da arrematação e da comissão da leiloeira. Assinado o auto de arrematação pelo(a) Juiz(a), pela leiloeira e pelo arrematante, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável; (12) O arrematante deverá providenciar junto ao MM. Juízo Competente, a carta de arrematação após a quitação dos pagamentos devidos. (13) Todas as regras e condições do referido leilão estão disponíveis no Portal www.lanceja.com.br. Ficam intimados por este Edital, a Falida, seus Representantes, cônjuges, se casados (as) forem, Ministério Público, a Administradora Judicial, as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal nas pessoas de seus procuradores, os credores, eventuais ocupantes, arrendatário(s), e/ou possuidores dos bens, Advogados e demais interessados na forma da Lei, na hipótese de não serem localizados para intimação pessoal. E para que produza os legais e jurídicos efeitos de direito e chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado no portal eletrônico www.lanceja.com.br, nos termos do Art. 887 § 2º, do CPC, e afixado em lugar público e de costume. Taubaté (SP), 27 de setembro de 2021. DRA. ELIZA AMÉLIA MAIA SANTOS, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUBATÉ.

TREMEMBÉ

1ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO ANTONIA MARIA PRADO DE MELO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIGIA MORGADO CAVALCA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0922/2021

~~Processo 1000860-27.2020.8.26.0634 — Interdição — Nomeação — Reginaldo Barbosa — Osvaldo Barbosa — EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE OSVALDO BARBOSA, REQUERIDO POR REGINALDO BARBOSA — PROCESSO Nº1000860-27.2020.8.26.0634. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Tremembé, Estado de São Paulo, Dr(a). Antonia Maria Prado de Melo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 14/07/2021 19:25:31, foi decretada a INTERDIÇÃO de OSVALDO BARBOSA, CPF 014.070.838-22, R.G. nº: 17.855.514-9; declarando o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). : REGINALDO BARBOSA, RG nº 27.751.139-2; CPF sob o nº 121.968.418-03. . O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Tremembe, aos 29 de setembro de 2021. — ADV: ANDRÉA MARA LIMA PATTO SOARES (OAB 172772/SP), LUIZ GUILHERME MOREIRA DE CARVALHO GUEDES (OAB 338693/SP)~~

~~Processo 1002219-39.2020.8.26.0625 — Curatela — Nomeação — Ministério Público do Estado de São Paulo — Maria Benedita de Toledo — Maria Graça dos Santos Toledo — Geraldo Moura de Toledo — PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DA SERRA — GLOVIS DOS SANTOS VITOR — Ana Maria de Toledo e outros — EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MARIA BENEDITA DE TOLEDO E OUTROS, REQUERIDO POR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO PROCESSO Nº1002219-39.2020.8.26.0625. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Tremembé, Estado de São Paulo, Dr(a). Antonia Maria Prado de Melo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 31/05/2021 13:15:26, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA BENEDITA DE TOLEDO, CPF 237.161.638-99, declarando o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). ANA MARIA DE TOLEDO. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Tremembe, aos 01 de outubro de 2021. — ADV: NEUSA MARIA LUCAS (OAB 135478/SP), LUCAS GONÇALVES SALOMÉ (OAB 239633/SP), SAMANTA CARMO PIMENTA (OAB 335188/SP)~~

TUPÃ